



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (material de expediente) de uso geral, por um período de 12 (doze) meses, mediante demanda, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade na recomposição do estoque no almoxarifado em atender a demanda de Material de consumo de expediente de uso geral da Secretaria de Estado da Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.1. As quantidades relacionadas é o resultado da consolidação dos quantitativos informado pela Gerência de Patrimônio (000017205800) e visa à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12(doze) meses - evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta dos materiais nos estoques, motivo pelo qual a Adesão da ATA de Registro de Preços na modalidade Partícipe mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade e economia nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

2.2 . Com base na doutrina de Maçal Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens deste Termo se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades desta Procuradoria, pois *“Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc...) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu”* (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

2.3. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lote(s), conforme discriminado no item 3 do Termo de Referência. A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas de cada Pasta, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Unidade, diante de eventuais desconpassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos..

2.4. O presente certame licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e suas posteriores alterações, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Instrução Normativa nº 004-GS de 07 de dezembro de 2011 publicada no D.O.E no dia 20 de dezembro de 2011, p-2-3, LC 117/2015, Decreto nº 7.437/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DA QUANTIFICAÇÃO E VALORES ESTIMADOS

3.1. O objeto licitado deverá atender às estimativas e quantidades que constam na planilha.

3.2. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO COMPRASNET	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	FORNECEDOR VENCEDOR
1.	Almofada para carimbo	25689	Unid.	500	RS2,54	R\$1.270,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
10.	Apontador para lápis	25922	Unid	1.500	RS0,34	R\$510,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
11.	Borracha	30820	Unid	3.000	RS0,65	R\$1.950,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
12.	Percevejo em metal	61073	Cx. c/ 100	500	RS1,84	R\$920,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
13.	Caneta esferográfica cor azul	60354	Cx. c/ 50	72	RS19,77	R\$1.423,44	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
14.	Caneta esferográfica cor preta	25701	Cx. c/ 50	48	RS19,77	R\$948,96	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
15.	Caneta esferográfica cor vermelha	32474	Cx. c/ 50	24	RS19,77	R\$474,48	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
16.	Caneta gravação permanente	69828	Unid	200	RS1,74	R\$348,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
18.	Pincel atômico azul	42802	Unid	2.400	RS1,99	R\$4.776,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
19.	Pincel atômico preto	42804	Unid	1.200	RS1,99	R\$2.388,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
20.	Pincel atômico vermelho	42803	Unid	800	RS1,74	R\$1.392,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
21.	Marcador para quadro branco	67878	Unid	1.200	RS4,59	R\$5.508,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
23.	Tinta para carimbos	55020	Unid	120	RS2,29	R\$274,80	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
25.	Régua – graduada 50 cm	32640	Unid	300	RS2,19	R\$657,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
27.	Cola líquida branca	60354	Unid.	2.400	RS1,44	R\$3.456,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
28.	Corretivo líquido	25904	Unid.	1.200	RS1,09	R\$1.308,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
31.	Fita adesiva crepe 32x50m	25815	Unid	300	RS5,74	R\$1.722,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
34.	Fita adesiva transparente, grande, 12mm X 40 m	69417	Unid	200	RS0,69	R\$138,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
37.	Envelope Ofício, 114X229mm	71937	Unid	3.000	RS0,12	R\$360,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
42.	Envelope pardo tipo saco 260 X 360mm	32773	Unid	5.000	RS0,17	R\$850,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
43.	Envelope pardo tipo saco, 162x229mm	32790	Unid	3.000	RS0,09	R\$270,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
45.	Caixa para correspondência	32877	Unid	1.200	RS25,05	R\$30.060,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
52.	Pasta com elástico – com aba, A40 335 X 245 mm, dorso de 40 mm	60946	Unid.	3.000	RS2,10	R\$6.300,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
59.	Livro ata 200 fls.	60677	Unid.	300	RS13,62	R\$4.086,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
64.	Papel lembrete – 76mm X102 mm	25824	Unid.	2.000	RS4,80	R\$9.600,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
65.	Estilete estreito	32840	Unid.	1.200	RS0,77	R\$924,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
69.	Tesoura multiuso	61034	Unid.	200	RS4,99	R\$998,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
70.	Prancheta	61090	Unid.	500	RS7,79	R\$3.895,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
71.	Porta Clips	25764	Unid.	500	RS4,49	R\$2.245,00	BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI
VALOR TOTAL						R\$89.052,68	

A Gerência de Aquisições Corporativas vem, por meio deste documento, informar que, nos termos do artigo 12, parágrafo terceiro, inciso I, do Decreto 7437/2011, que regulamenta o Registro de Preços no Estado de Goiás, a empresa BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI LTDA, detentora da melhor proposta em alguns itens da Ata de Registro de Preços, solicitou liberação da obrigação de fornecer os produtos para os itens: **22, 29, 30, 32, 33, 35, 44, 46 e 51**, por circunstâncias imprevisíveis quando do início da pactuação. E a empresa PRIMÍCIAS PAPEIS E UTILIDADES LTDA-EPP, detentora da melhor proposta do item **24** não consegue honrar com o preço registrado, pediu liberação da obrigação de fornecer o produto.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. **Almofada para carimbo** nº.03, em estojo plástico, para carimbo nº 03, tecido de longa duração, com tinta na cor azul, medida aproximada 12 cm x 8 cm (não contém álcool)
10. **Apontador para lápis**, material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, sem depósito.
11. **Borracha Apagadora** - branca, medida mínima de 40x20x10mm, a base de PVC, protegida por cinta plástica.
12. **Percevejo em metal** - com tratamento superficial niquelado Tamanho: 10 mm
13. **Caneta esferográfica cor azul** - escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado 15 cm.
14. **Caneta esferográfica cor preta** - escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.
15. **Caneta esferográfica cor vermelha** – escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formado do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.
16. **Caneta gravação permanente** - com Ponta fina Poliéster, até 1,0mm.
18. **Pincel atômico azul** - material plástico, tipo de ponta feltro, tipo de carga recarregável
19. **Pincel atômico preto** – material plástico, tipo de aponta feltro, tipo de carga recarregável.
20. **Pincel atômico vermelho** – material plástico, tipo de aponta feltro, tipo de carga recarregável.
21. **Marcador para Quadro Branco** - Marcador para quadro branco, tinta especial, fácil remoção, recarregável, cores variadas.
23. **Tinta para carimbo cores preta e azul** - sem óleo, tubo com no mínimo 40 ml
25. **Régua - graduada 50 cm**, subdivisão em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3 mm de espessura e 35 mm de largura.
27. **Cola líquida branca** – adesivo, base em homopolímero de acetato de vinila (PVA), disperso em solução aquosa, plastificado, de média viscosidade, isento de cargas, com alta estabilidade acoisalhamento, atóxico, lavável, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagens plástica com bico economizador, frasco c/ peso líquido 90 gramas.
28. **Corretivo líquido** - material a base de água e secagem rápida, atóxico, aplicação papel comum, frasco c/ volume de 18 ml.
31. **Fita adesiva crepe** - em papel crepado saturado, monoface, coberto com adesivo a base de borracha e resinas sintéticas, multiuso, rolo medindo aproximadamente 32mm X 50m.
34. **Fita adesiva transparente** - grande, medindo aproximadamente 12mmx40m.
37. **ENVELOPE OFÍCIO** - TAM.11,4X22,9CM - OFFSET 90G/M² - Envelope Ofício – Tam. 11,4x22,9cm (fechado), impressão 4x0 cores em papel off-set 90g/m². Incluir CTP e prova digital de alta resolução.
43. **ENVELOPE - saco, kraft, natural (pardo)**, 162x229mm
45. **Caixa para correspondência** - (organizador de mesa / bandeja para documentos) – duplo, poliestireno. Medidas aproximadas de 250x370mm.
52. **Pasta A4** - com aba, A40, em plástico (PP) transparente, dimensões aproximadas 335x245mm, dorso de 40mm.
59. **Livro Ata** - capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56 g/m², formato 220 x 330 mm, 200 folhas.
64. **Papel lembrete** - bloco de recados, adesivo, tipo post-it, medindo 76 mm x 102mm, na cor amarelo, bloco com 100 folhas
65. **Estilete estreito** - pequeno, lamina estreita (9mm), retrátil, com trava para a lâmina; corpo em plástico rígido em cores diversas. Aço bicromático com quebrador de lâmina termoplástico. Regulagem de lâmina deslizante no corpo. Em embalagem individual adequada, com dados de identificação e procedência.
69. **Tesoura multiuso** – forjada, lâmina em aço inox, cabo ergonômico e emborrachado, com aproximadamente 21 cm.
70. **Prancheta** - Padrão Ofício. Material: acrílico. Cor: cristal. Prendedor em aço inox.
71. **Porta clips** - com imã (magnético), em acrílico ou poliestireno transparente, com tampa colorida.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no inc. II do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e consoante ao art. 40, inciso XVI da referida lei:
 - 5.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - 5.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 5.2. O objeto será entregue na sua totalidade a Secretaria de Estado da Educação, onde o fornecedor registrado será convocado para a assinatura do contrato, e após, será emitido o empenho ou documento equivalente. Após a emissão do empenho ou documento equivalente a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, os quais serão entregues na AVENIDA 5ª AVENIDA, nº 212 - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - CEP 74643-030 - GOIANIA - GO. na Gerência de Compras, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira;
 - 5.2.1. O recebimento do material deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, a escolha e critério da unidade de cada órgão responsável pelo recebimento em respeito ao § 8º do Art. 15 da Lei 8.666/93.
- 5.3. O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.
- 5.4. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a CONTRATADA será notificada para saná-lo(s) ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- 5.5. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.
- 5.6. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reaproveitados, remanufaturados, e/ou falsificados.

5.8. Os produtos dos itens 5 e 6 deverão atender a data mínima de validade, 8 (oito) meses, na sua data de entrega. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com o prazo de validade vencido.

5.9. A Ata de Registro de Preços é o compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos na mesma, somente ocorrendo a efetiva contratação com a solicitação pela Administração Pública do Estado de Goiás, à medida de sua necessidade.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato.

6.2. O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

6.3. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014.

6.4. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.

6.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

6.6. O Órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

6.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 6.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6.8. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma concorrido para a mora, aquela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações CIVIS, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

7.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas.

7.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Entregar o objeto de acordo com a solicitação dos Órgãos da Administração, sob-demanda, no local previamente indicado pelos Órgãos.

7.8. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação.

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

8.2. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

8.3. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

8.4. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade e com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

8.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8.6. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.7. Definir o endereço para a entrega dos materiais.

8.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

8.9. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos materiais.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O Período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. Conforme disposição no art. 57 inc. II, da Lei nº8.666/93, a duração dos contratos está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, sob pena de responsabilidade.

- 11.3. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual.
- 11.4. Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitações e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 11.5. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.
- 11.6. Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega.
- 11.7. Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.
- 11.8. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas.
- 11.9. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado.
- 11.10. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.
- 11.11. A fiscalização por parte da Secretaria de Estado da Educação não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

12.1.2. Nas hipóteses previstas no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, nos seguintes percentuais:

12.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

12.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, competindo-lhe as atribuições previstas no art. 3º, §2º do Decreto Estadual nº 7.437/11.

13.2. O gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Secretário de Estado da Administração ou pessoa designada por ele;

13.3. O material licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor e qualidade em relação ao material licitado.

13.4. O quantitativo solicitado previsto no item 3 poderá ter acréscimo ou redução conforme a necessidade da Contratante, atendendo a demanda, sempre em observância ao quantitativo total contratado;

13.5. Para obter informações com a área responsável pela elaboração deste Termo de Referência, bem como sanar questionamentos a respeito do processo, enviar e-mail para dc@seduc.go.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado, em 23/04/2021, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO DE LIMA SANTOS, Superintendente, em 23/04/2021, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000020034529 e o código CRC AC1EE187.



Referência: Processo nº 20210006007060



SEI 000020034529